

➔ Apreciação de projetos

Condicionamentos ambientais

Nos termos do disposto no artigo B-1/4º do Código Regulamentar do Município do Porto, podem ser impostos condicionamentos ao alinhamento, à implantação ou à volumetria, assim como à percentagem de impermeabilização do solo ou à alteração do coberto vegetal, com fundamento na preservação ou promoção dos valores ambientais da área objeto de intervenção.

O Município pode impedir, com fundamento em condicionantes ambientais devidamente justificadas, o abate de espécies arbóreas ou arbustivas de inegável valor botânico e paisagístico para a cidade.

Deste modo e sempre que aplicável, os levantamentos topográficos devem conter todas as árvores existentes nos terrenos, assim como as árvores existentes no espaço público envolvente.

Para além disso, caso a proposta de edificação possa implicar o abate de espécies arbóreas ou arbustivas, quer no espaço público, quer no terreno privado, essa intenção deverá constar das peças desenhadas que compõem o projeto de arquitetura.

Também as fotografias do imóvel deverão ser suficientemente esclarecedoras do enquadramento da proposta com as espécies arbóreas existentes.

As regras para apresentação destes elementos poderão ser consultados em:

- <https://www.cm-porto.pt/> » Balcão Virtual » Formulários ou Formulários Online
- Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril
- Manual de Recomendações e Boas Práticas na Elaboração de Projetos